



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 183/15

Processo Administrativo n.º 12/10/19637

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 208/12

Termo de Contrato n.º 192/12

Termo de Aditamento n.º 142/13 e 130/14

Objeto: Serviços de recarga, teste, pintura e reposição de extintores com fornecimento de peças e acessórios.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINORPI – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 03/12/15.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 136.365,90 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números: 07140.12.361.4009.4188.339030/01-220.000, 07140.12.365.4009.4188.339030/01-210.000, 07140.12.361.4009.4188.339039/01-220.000 e 07140.12.365.4009.4188.339039/01.210.000 indicados às fls. 1432 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia, por já ter sido recolhida em dinheiro junto a Secretaria Municipal de Finanças, quando da formalização do contrato inicial, conforme fls. 242 do processo.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de dezembro de 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação


EXTINORPI – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.

Representante Legal: FABIO HENRIQUE DE AGUIARI

RG nº 8012723 0 5657192

CPF 030.412.929-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/19637

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 208/12

Termo de Contrato n.º 192/12

Termos de Aditamento n.º 142/13, 130/14 e 183/15

Objeto: Serviços de recarga, teste, pintura e reposição de extintores com fornecimento de peças e acessórios.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: *Solange.Kohn@campinas.sp.gov.br*

e-mail pessoal: _____

EXTINORPI – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.

Representante Legal: *Fabio Raimundo de Aguiar*

RG n.º *80.22.723-0 SESP/PR*

CPF *030.412.929-12*

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____